



Exmo. Sr. Primeiro-Ministro

Dr. António Costa

A/C do Chefe de Gabinete

Dr. Francisco Gonçalo Nunes André

Data: 16-12-2019

V/Tel.: 213 923 500;

gabinete.pm@pm.gov.pt

Assunto: Proposta legislativa nº3/2019 da ADAPCDE.

Sumário: Valorização de resíduos florestais/agrícolas e prevenção de incêndios.

Excelência,

A Associação para o Desenvolvimento das Atividades em Portugal de Circos, Divertimentos, Espectáculos, Restauração e outros, denominada ADAPCDE, fundada em 2005, cujo objeto social é a representação, defesa e promoção dos interesses económicos, sociais, profissionais e culturais dos associados, dentro de uma perspectiva de uma política económica e social que corresponda aos interesses de Portugal, desenvolve e apoia as atividades ligadas às artes, aos espetáculos, às feiras e a outros eventos, diversificando a oferta turística, que contribuem para o desenvolvimento económico de Portugal.

Compete igualmente a esta Associação, e de acordo com os seus estatutos Art.5º alínea p) «*Desenvolver a sua intervenção em áreas como a promoção da cidadania e dos direitos humanos, a educação, a cultura, o conhecimento técnico, a protecção do consumidor, o combate à discriminação baseada no género, raça, etnia, religião ou em qualquer outra forma de discriminação legalmente proibida, a promoção da saúde ou do bem-estar físico, a prática desportiva associada aos eventos festivos, o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento económico de Portugal*».

É no cumprimento dessa missão e visando o aprofundamento da democracia participativa preconizada na Constituição da Republica Portuguesa, de acordo com o Art.º nº 48 da CRP, que lhe advém a legitimidade para participar na gestão da Administração Pública o que realiza através desta e de outras propostas de alteração legislativa.

O Enquadramento do pedido e Fundamentação.

Temos associados que trabalham também na produção de pellets, na produção florestal e muitos exercem actividades agrícolas.

Dezenas destes associados, principalmente de Pedrogão Grande, da Pampilhosa da Serra e de Castanheira de Pera tiveram prejuízos com incêndios em 2017 e 2018.

Estes associados ao longo dos tempos contribuíram com algumas sugestões, que vamos expor, com o intento de melhorar a produção florestal e agrícola, melhorar a qualidade de vida no espaço rural, contribuir para a diminuição da desertificação do interior, diminuir os incêndios florestais, criar emprego e incrementar mais-valias económicas.

1º - Proibir a queima de resíduos como mato, ramos e folhas provenientes do corte de mato, do corte/abate florestal, poda de árvores/arvoredo incluindo da produção agrícola e do corte/gestão da biomassa junto de vias e edifícios que é obrigatória para prevenção de incêndios, incluindo o corte de ramos/árvores para prevenção de acidentes rodoviários.

Esta biomassa deve ser revalorizada, seja na produção de estilhas, pellets, briquetes ou fertilizantes.

Excetua-se os casos de proteção fitossanitária, como pragas, em que a melhor solução científica seja a queima, sendo a queimada aprovada pela AFN - Autoridade Florestal Nacional ou ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Justificações:

A queima ao ar livre implica poluição do ar desnecessária, tal implica mais assistências hospitalares pelos fumos inalados, reduz a qualidade de vida, há riscos de incêndios desnecessários e ainda há desperdício de biomassa que pode ser revalorizada. Já a queima controlada em centrais ou queimadores gera pouca poluição e tem efeito neutro na emissão de CO₂ não contribuindo para o efeito estufa.

Os resíduos amontoados podem gerar pragas, e a sua decomposição gera metano que é dos gases com maior efeito estufa.

A utilização desta biomassa como combustível contribui para a melhoria da economia local, inclusive quando é utilizada em centrais térmicas contribui para o aumento de electricidade de origem renovável em que a sua queima.

A vegetação ao arder junto das estradas, geralmente, provoca a interrupção da circulação rodoviária e destrói:

Sinais de trânsito;

Linhas telefónicas;

Linhas eléctricas.

Pode ainda destruir veículos e matar os ocupantes como aconteceu em 2017.

Nota - O Decreto-Lei n.º 10/2018, clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, para as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, alterado a última vez pelo DL 14/2019.

As árvores nas bermas das estradas aumentam o risco de incêndio e, também, originam acidentes rodoviários, como colisão de ramos e troncos com veículos de 4m de altura, quando as árvores estão junto às estradas, ou como se viu na EN10 que andou a ser reparada em 2019, devido às raízes ao crescerem debaixo da estrada, danificaram o pavimento desta, levantando-o até 15 cm, o que implica ainda riscos de despiste, podendo até alguns serem muito graves se terminarem em colisões frontais.

As árvores mesmo que isoladas, em que não apresentam risco de incêndio, com vento forte têm caído para as vias, interrompido estas e até causado acidentes. Também junto às vias de comunicação há linhas de energia e de telecomunicações, assim ao crescerem ficam emaranhadas com estes cabos e que em caso de queda ou incêndio implicam prejuízos diretos pelo corte do abastecimento eléctrico e de telecomunicações e provocam vários prejuízos indiretos.

Qualquer árvore que esteja inclinada para a via, e que se ao tombar a sua copa já atingisse a via, deve ser cortada quanto antes.

Está estabelecido pelo DL124/2006 que se deve cortar 10 m no mínimo para cada lado, mas tal é insuficiente quando a estrada é estreita, ou até para uma estrada mais larga, quando há floresta continua dos dois lados, ao mesmo nível, pois a faixa de árvores ao arder ao mesmo tempo, em especial se for alta, 10-20 m, gera muita radiação na ordem de MW, com uma frente de radiação quase plana, assim com grande alcance o que faz inflamar a tinta e pneus dos automóveis em poucos segundos mesmo que a 20 m de distância. No caso de as árvores estarem num plano elevado em relação à via, a radiação emitida para a via será diminuta.

2º Diminuir o IVA dos resíduos florestais processados como as pelletes e outros produtos derivados do aproveitamento dos resíduos, de 23% para 6%. O mesmo deve ser feito para as prestações de serviços do corte de mato e árvores, obrigatória por lei, para prevenção de incêndios e todos os outros necessários à obtenção/recolha desses resíduos.

Justificação:

A produção de pelletes não é muito rentável, a venda é sazonal não contribui para o sector, o transporte da matéria-prima implica um grande custo, há falta de matéria-prima e um 1/5 do preço de venda é IVA.

Exemplo - A fábrica de pelletes em Pedrogão onde trabalhava um associado faliu.

O IVA das pelletes na europa situa-se entre 7 e 10% com exceção da Espanha que é ou era a 21% mas o seu sector produtivo reclama a redução para a taxa reduzida.

3º Liberalizar o corte de mato, poda/corte de árvores, junto de vias e edifícios previstos na lei como obrigatórios para prevenção de incêndios e de acidentes rodoviários.

Exceções:

Quando o proprietário ou concionário do terreno ou via, colocou placas a proibir tal, uma vez que ele faz a gestão da biomassa.

Quando o terreno se destina a recursos cinegéticos, sendo o mato muito importante à preservação das espécies, devendo o terreno estar sinalizado no seu perímetro com placas.

Outros motivos validados pelo ICNF ou AFN, sendo os terrenos sinalizados com placas.

Nota - A remoção ilícita de placas de gestão/proteção florestal, deve ser criminalizada ou as coimas serem agravadas ou impor trabalho comunitário na defesa da floresta.

Justificação:

Incrementar a limpeza de vias e terrenos para prevenção de incêndios.

Evitar contra tempos e conflitos com o corte não autorizado pelo dono que muitas vezes é desconhecido, mas algum vizinho zeloso em demasia, ainda daria tiros a quem estaria a fazer o corte.

Aumentar o aproveitamento de biomassa, incluindo melhorar a disponibilidade de matéria-prima para as centrais térmicas e fábricas de pellets.

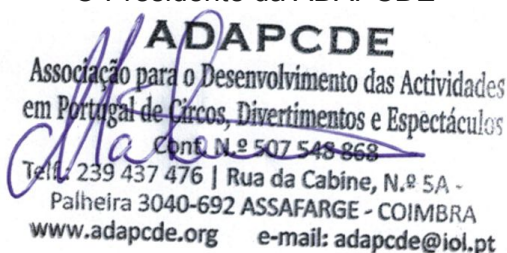
Aumentar o emprego.

Biografia - “Ignição de Combustíveis Florestais por Partículas com Elevada Temperatura”, Mário Loureiro, Universidade de Coimbra, 2008, disponível em www.marioloureiro.net/conhecimentocentif.htm

Mais uma vez, com a fórmula de encerramento que a praxe nos dita, aguardamos o V/melhor acolhimento a este documento, acrescentamos um voto especial de esperança na oportunidade desta nossa intervenção na medida da sua pequena dimensão participativa mas ativa.

Renovando os nossos melhores e mais respeitosos cumprimentos.

O Presidente da ADAPCDE



Mário Loureiro, Mestre em Eng.ª Mecânica

Membro Sénior da OE, Cédula nº39955

Concluiu mestrado em 2008 sobre prevenção de incêndios florestais